## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS E L. D. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 219/2005.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ADELAR LOCH, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado, L. D. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com Filial 02 na Avenida 25 de Julho, n° 404, Sala 01, Centro, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.104.942/0003-70, neste ato representada pelo Sr. TONY JÚNIOR DE MORAES, doravante denominada FARMÁCIA, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio, na forma da Lei n° 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência deste Convênio, conforme previsto nas Cláusulas Sétima do Contrato originário, vigendo de 31 de dezembro de 2006 a 31 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. O presente Termo de Aditamento passa, após sua firmatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Convênio, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 29 de dezembro de 2006.

## **ADELAR LOCH**

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR L. D. COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA. ME **TONY JÚNIOR DE MORAES**

Representante

Testemunhas:	Visto.	
1		Fernanda Guzatto
2		OAB/RS n° 60.057
		Assessoria Jurídica

## JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Tendo em vista a demanda mensal por estes serviços, faz-se necessária a manutenção do convênio, com sua prorrogação, para atendimentos do beneficiários dos medicamentos.

Assim, conforme autoriza o disposto no Convênio, firma-se o presente aditivo por um período de 12 (doze) meses.

Coronel Pilar, 29 de dezembro de 2006.

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal